



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 903.

**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

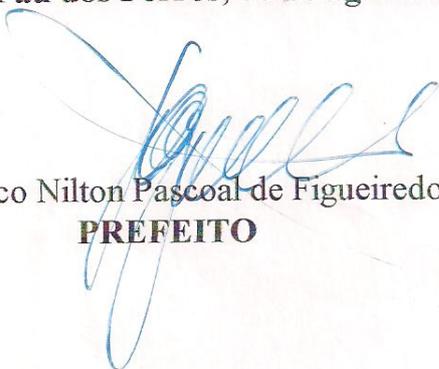
Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada, paralela a Rua Dr. Rafael Fernandes, localizada no Bairro Frei Damião, com os seguintes limites: ao Norte com a rua Francisco Xavier de Castro, e ao Sul com a rua Abdon Pinheiro, de **Rua Israel Martins do Nascimento**.

Art. 2º – O Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, afixará a placa identificadora da respectiva rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 06 de agosto de 2002.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO